

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 042/2020.

Rubinéia/SP, 03 de novembro de 2020.

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que **autoriza o município de Rubineia a receber em doação as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, com as respectivas ligações e implantação no loteamento Residencial Primavera III e dá outras providências.**

Esclarecemos que o procedimento de implantação dessa infraestrutura exige que o empreendedor doe todo o sistema ao município, que passará a ser o proprietário do mesmo, cabendo apenas a autorização do uso por parte da SABESP para operacionalização, nos termos do convênio de colaboração firmado em 2007.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º. _____/2.020

Autoriza o município de Rubineia de Rubineia a receber em doação as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, com as respectivas ligações e implantação no loteamento Residencial Primavera III e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rubineia autorizado a receber em doação, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no Loteamento “Residencial Primavera III”, aprovado conforme Certificado Grapohab nº 277/2017, de propriedade de José Araudo da Silva Barbosa e outra, conforme descrição a seguir:

I – Rede de distribuição de água potável, com **extensão de 520,61 m** (quinhentos e vinte metros e sessenta e um centímetros) de escavação, assentamento e reaterro, de tubulação PVC PB JE 50 mm, totalizando **R\$. 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

II – Ligações de água, com total de **41 ligações**, sendo compostas de tubo PEAD de 20 mm, no valor de **R\$. 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

III – Rede coletora de esgoto, com extensão de **551,54 m** (quinhentos e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), no valor de **R\$. 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), sendo composta de serviços de escavação, assentamento e reaterro de tubo coletor PVC com PB JE DN 150.

IV – Ligações de Esgoto, com total de **41 ligações**, no valor de **R\$. 6.000,00** (seis mil reais), sendo composta de ligações domiciliares com tubo coletor PVC com PB JE-DN 100 mm.

V – Linha de recalque de esgoto, com total de **656,47 m** (seiscentos e cinquenta e seis metros e quarenta e sete centímetros), no valor de **R\$. 656,47** (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

VI – Estação elevatória de esgoto, formada por 2 bombas robustas, 1 quadro elétrico e 1 urbanização, peças e serviços, no valor total de **R\$. 60.800,00** (sessenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O detalhamento das redes de água e esgoto que trata este artigo, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Art. 3º. Fica o Município de Rubineia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água de que trata o art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de Concessionária de prestação de serviços, para operacionalizá-la nos termos do Convênio de Cooperação SEE nº 955/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei nº 1011, de 5 de julho de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 3 de novembro de 2020.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal